



**Prefeitura de
Tamboril**



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS DE MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA JUNTO COM A SECRETARIA DE SAÚDE DE TAMBORIL/CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. UNIDADE ADMINISTRATIVA

2.1. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

3. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A aquisição de material odontológico para atender às necessidades dos programas de manutenção da Atenção Primária na Secretaria da Saúde de Tamboril/CE se faz essencial para garantir a continuidade e a qualidade do atendimento odontológico à população local.

A Atenção Primária é a porta de entrada do Sistema Único de Saúde (SUS) e tem um papel fundamental na promoção da saúde, prevenção de doenças e na atenção de urgências. O acesso contínuo a tratamentos odontológicos adequados contribui para a melhoria da saúde bucal da população, reduzindo a prevalência de doenças e promovendo a qualidade de vida.

O estoque atual de materiais odontológicos na Secretaria de Saúde de Tamboril/CE está aquém da demanda diária e da quantidade necessária para atender a população de forma eficaz. A reposição de materiais essenciais como instrumentos para procedimentos de profilaxia, restauração, exodontia e outros tratamentos odontológicos de rotina é urgente para evitar interrupções no atendimento, que podem gerar prejuízos à saúde pública local.

A utilização de materiais de qualidade é imprescindível para garantir a eficiência dos tratamentos odontológicos, prevenindo complicações, melhorando os resultados clínicos e promovendo um atendimento digno e humanizado à população. O material odontológico adequado permite aos profissionais realizar os procedimentos com segurança, agilidade e eficácia, refletindo diretamente na satisfação dos usuários e no alcance das metas dos programas de saúde pública.

A Atenção Primária à Saúde é um dos pilares do SUS, e a promoção da saúde bucal está inserida nas estratégias de cuidado integral à saúde. A aquisição dos materiais odontológicos se alinha às diretrizes do Ministério da Saúde, que preconiza o fortalecimento da rede de Atenção Básica como forma de melhorar a qualidade do atendimento e ampliar o acesso aos serviços essenciais para a população.

A Secretaria de Saúde de Tamboril/CE implementa programas de saúde bucal na Atenção Primária, como o tratamento de doenças bucais, orientação sobre higiene oral, aplicação de flúor e acompanhamento odontológico preventivo. A aquisição dos materiais odontológicos é indispensável para que esses programas sejam mantidos, garantindo a continuidade do atendimento e o sucesso nas intervenções realizadas.

A aquisição de material odontológico também atende às exigências legais e sanitárias, garantindo que os procedimentos realizados atendam aos padrões exigidos pelos órgãos de fiscalização, como a Vigilância Sanitária e o Conselho Regional de Odontologia. A utilização de



materiais não adequados pode comprometer a saúde dos pacientes e prejudicar a atuação dos profissionais de saúde.

Dessa forma, a aquisição dos materiais odontológicos se torna uma necessidade premente para a manutenção da qualidade e continuidade dos serviços prestados à população de Tamboril/CE, assegurando a eficiência e a adequação dos procedimentos odontológicos oferecidos na Atenção Primária à Saúde.

A aquisição de material odontológico é uma ação indispensável para garantir o atendimento adequado à população, a continuidade dos programas de saúde bucal e a qualidade dos serviços prestados pela Atenção Primária de Tamboril/CE, contribuindo para a saúde e bem-estar da comunidade.

Portanto, a contratação de fornecedor para o fornecimento de material odontológico é de extrema importância para a melhoria contínua dos serviços de saúde bucal no município, refletindo diretamente em benefícios para a população e no fortalecimento das políticas públicas de saúde.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

5.1. MENOR PREÇO POR LOTE

6. DO CRITÉRIO DA DIVISÃO DO LOTE

6.1. Considerando a necessidade de melhor atender à demanda apresentada, os itens a serem adquiridos foram devidamente agrupados em lotes distintos, conforme detalhado na planilha constante nesse termo de referência.

6.2. O agrupamento foi realizado com base em critérios técnicos, operacionais e logísticos, de forma a otimizar o processo de aquisição e atender de forma mais eficiente às necessidades do serviço.

6.3. Apresentam-se os principais critérios utilizados para a divisão dos itens:

6.3.1. Critério Funcional: A divisão dos itens em lotes foi feita com base na natureza dos produtos, agrupando-os conforme a função ou aplicação. Por exemplo:

a) Lote 1 - Brocas: Agrupamento de brocas e acessórios destinados a procedimentos cirúrgicos e odontológicos, com base na tipologia e uso específico, como brocas de alta rotação, brocas de baixa rotação e brocas cirúrgicas.

b) Lote 2 - Materiais de Proteção Individual e Segurança: Agrupamento de itens de proteção e segurança, incluindo aventais, luvas, máscaras e óculos, com o objetivo de assegurar a proteção dos profissionais durante os procedimentos.

c) Lote 3 - Materiais para Procedimentos Restauradores: Itens destinados a tratamentos restauradores dentários, como resinas, cimentos e hidróxido de cálcio, agrupados por sua aplicação em restaurações e reparos odontológicos.

6.3.2. Critério Logístico e de Estoque: A divisão também levou em consideração a eficiência no armazenamento e no controle de estoque. Itens de similaridades de uso e embalagem foram agrupados para otimizar o espaço de armazenamento e o processo de entrega, minimizando o tempo de manipulação e a necessidade de transporte.

6.3.3. Critério de Volume e Quantidade: Para assegurar uma distribuição equilibrada de quantidades e facilitar o processo de compra, foram agrupados itens com volumes semelhantes de aquisição. Por exemplo, itens com quantidades expressivas, como luvas e material de proteção individual, foram agrupados em lotes próprios, dado o grande número de unidades necessárias.



6.3.4. Critério de Procedimento ou Especialidade: A divisão também considerou os diferentes tipos de procedimentos odontológicos para os quais os itens serão utilizados, como:

a) Lote 4 - Materiais para Procedimentos de Moldagem e Ajuste: Itens como alginatos, ceras e gessos, comumente utilizados em moldagens e ajustes dentários, foram agrupados para facilitar a aquisição de materiais específicos para essa finalidade.

b) Lote 8 - Instrumentos e Acessórios para Restauração: Agrupamento de acessórios e instrumentos diretamente relacionados aos procedimentos de restauração dentária, como bandas matriz, pasta de polimento e tiras abrasivas.

6.3.5. Critério de Esterilização e Descarte: Materiais relacionados ao processo de esterilização e descarte de resíduos foram agrupados em um lote específico, o Lote 6 - Produtos de Esterilização e Descarte, para facilitar o controle e o descarte adequado desses materiais, como álcool etílico, fitas autoclávicas e coletores de material perfurocortante.

6.4. O agrupamento dos itens em lotes distintos visa otimizar o processo de aquisição, possibilitar uma gestão mais eficaz dos materiais durante o processo de compras, e garantir a adequação dos produtos às demandas específicas de cada área ou procedimento.

6.5. A prática de dividir um processo licitatório ou uma contratação pública em lotes não se configura como uma barreira à participação de empresas interessadas, mas sim como uma medida estratégica para ampliar a competitividade e facilitar a inclusão de empresas de diferentes portes e especialidade.

6.6. A divisão em lotes permite que empresas de menor porte, que não possuam capacidade técnica ou financeira para abarcar todo o escopo de uma licitação, possam participar de um número reduzido de lotes. Isso, por sua vez, favorece a participação de uma gama maior de fornecedores, sem que haja o risco de concentração de contratos em grandes conglomerados.

6.7. Quando uma licitação é dividida em lotes, empresas com expertise em áreas específicas podem se concentrar apenas naquelas partes do contrato em que são mais competitivas, em vez de se verem obrigadas a concorrer em um processo único que, por sua complexidade ou escopo, poderia excluir suas ofertas. Esse modelo amplia a diversidade de propostas, o que pode resultar em melhores condições para a administração pública e maior qualidade nos serviços contratados.

6.8. A divisão em lotes pode ser pensada de forma a atender diferentes regiões ou segmentos de mercado, possibilitando que empresas locais ou especializadas em nichos específicos participem, sem precisar competir com grandes empresas com presença nacional ou internacional. Isso contribui para o desenvolvimento econômico regional e a descentralização das oportunidades.

6.9. Para empresas com diferentes capacidades financeiras e operacionais, a divisão em lotes oferece uma alternativa mais flexível. Elas podem selecionar lotes que correspondam à sua capacidade de execução, sem a necessidade de comprometer sua saúde financeira ou operacional para atender a um contrato único de grande porte. Isso torna o processo mais acessível para um maior número de participantes.

6.10. Com a participação de empresas especializadas em cada lote, a qualidade do serviço prestado tende a ser superior, uma vez que cada contratante estará focado no segmento em que é mais competente. Além disso, a maior competitividade nos diferentes lotes pode resultar em melhores preços e condições contratuais.

6.11. Portanto, a divisão em lotes não representa uma restrição à participação de empresas, mas sim uma forma de democratizar as oportunidades, permitindo a inclusão de um maior número de competidores e fomentando a diversidade no mercado.

7. DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E DOS VALORES MÉDIOS:

LOTE 1 - BROCAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BROCA CARBIDE - BROCA CARBIDE CIRÚRGICA ESFÉRICA CA Nº2	UNIDADE	39	R\$ 16,38	R\$ 638,82
2	BROCA CARBIDE - BROCA CARBIDE CIRÚRGICA ESFÉRICA CA Nº3	UNIDADE	20	R\$ 17,68	R\$ 353,60



Prefeitura de Tamboril

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
318
FIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

3	BROCA CARBIDE - BROCA CIRÚRGICA CARBIDE ZECRYA	UNIDADE	15	R\$ 42,10	R\$ 631,50
4	BROCA CIRÚRGICA - BROCA CIRÚRGICA Nº 701 FG	UNIDADE	10	R\$ 23,88	R\$ 238,80
5	BROCA CIRÚRGICA - BROCA CIRÚRGICA Nº 702 FG	UNIDADE	26	R\$ 23,88	R\$ 620,88
6	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1011	UNIDADE	26	R\$ 6,72	R\$ 174,72
7	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1012	UNIDADE	20	R\$ 6,41	R\$ 128,20
8	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1012 HL HASTE LONGA	UNIDADE	26	R\$ 6,37	R\$ 165,62
9	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1013	UNIDADE	20	R\$ 5,77	R\$ 115,40
10	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1014 HL HASTE LONGA	UNIDADE	15	R\$ 6,37	R\$ 95,55
11	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1014 KG	UNIDADE	20	R\$ 7,07	R\$ 141,40
12	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1016 KG	UNIDADE	20	R\$ 6,08	R\$ 121,60
13	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1033	UNIDADE	15	R\$ 7,07	R\$ 106,05
14	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1035	UNIDADE	115	R\$ 6,58	R\$ 756,70
15	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1046	UNIDADE	15	R\$ 6,92	R\$ 103,80
16	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1047	UNIDADE	15	R\$ 6,38	R\$ 95,70
17	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1090	UNIDADE	15	R\$ 5,83	R\$ 87,45
18	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1092	UNIDADE	26	R\$ 6,92	R\$ 179,92
19	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 2200	UNIDADE	20	R\$ 6,50	R\$ 130,00
20	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 2200FF	UNIDADE	20	R\$ 6,72	R\$ 134,40
21	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 3118	UNIDADE	20	R\$ 5,93	R\$ 118,60
22	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 3118FF	UNIDADE	20	R\$ 6,09	R\$ 121,80
23	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 3215	UNIDADE	15	R\$ 6,50	R\$ 97,50
24	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 3216	UNIDADE	20	R\$ 7,12	R\$ 142,40
25	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 4138	UNIDADE	39	R\$ 6,50	R\$ 253,50
26	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO - BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE ESFERICA Nº 3	UNIDADE	39	R\$ 15,14	R\$ 590,46
27	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO - BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE ESFERICA Nº 4	UNIDADE	39	R\$ 17,00	R\$ 663,00
28	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO - BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE ESFERICA Nº 5	UNIDADE	25	R\$ 18,91	R\$ 472,75
				VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 7.480,57	

LOTE 02 - MATERIAIS DE PRTEÇÃO INDIVIDUAL E SEGURANÇA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AVENTAL DESCARTÁVEL TNT - AVENTAL DESCARTÁVEL TNT M/L BRANCO LEVE C/ TIRAS - VIES C/ PUNHO LASTEX 1,40 X 1,20 CM C/10 UNIDADES	UNIDADE	312	R\$ 32,67	R\$ 10.193,04



Prefeitura de Tamboril



2	LUVA DE PROCEDIMENTO EXTRA PEQUENO - LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO EXTRA PEQUENO(PP), NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, 100% LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA, TEXTURA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE À TRAÇÃO, AMBIDESTRA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25 CM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, BAIXO TEOR DE PROTEÍNAS. ACONDICIONADA EM CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	200	R\$ 44,26	R\$ 8.852,00
3	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO GRANDE - LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO GRANDE (G), NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, 100% LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA, TEXTURA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE À TRAÇÃO, AMBIDESTRA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25 CM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, BAIXO TEOR DE PROTEÍNAS. ACONDICIONADA EM CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	20	R\$ 48,00	R\$ 960,00
4	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO MÉDIO - LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO MÉDIO(M), NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, 100% LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA, TEXTURA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE À TRAÇÃO, AMBIDESTRA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25 CM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, BAIXO TEOR DE PROTEÍNAS. ACONDICIONADA EM CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	460	R\$ 43,97	R\$ 20.226,20
5	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PEQUENA - LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PEQUENO(P), NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, 100% LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA, TEXTURA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE À TRAÇÃO, AMBIDESTRA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25 CM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, BAIXO TEOR DE PROTEÍNAS. ACONDICIONADA EM CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	200	R\$ 44,38	R\$ 8.876,00
6	MÁSCARA CIRÚRGICA, DESCARTÁVEL - MÁSCARA CIRÚRGICA, DESCARTÁVEL, TECIDO NÃO TECIDO, TRIPLA CAMADA DE ELEMENTO FILTRANTE DEVE POSSUIR EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM DE PARTÍCULAS (EFP) > 98% E EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM BACTERIOLÓGICA (BFE) > 95%, MODELO RETANGULAR, COM NO MÍNIMO 20 X 10 CM E 3 PREGAS LONGITUDINAIS, COM DISPOSITIVO PARA AJUSTE NASAL FIXADO NO CORPO DA MÁSCARA, COM ELÁSTICOS LATERAIS PARA FIXAÇÃO. ATÓXICA, HIPOALÉRGICA E INODORA. GRAMATURA 30. CAIXA COM 50 UNIDADES. PRODUTO ORIGINAL COM REGISTRO NA ANVISA.	CAIXA	200	R\$ 7,12	R\$ 1.424,00
7	MÁSCARA PFF2/N95 - MÁSCARA PFF2/ N95 - PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PROTEÇÃO DO PROFISSIONAL CONTRA AEROSSÓIS SÓLIDOS E DE LÍQUIDOS BASE ÁGUA. CERTIFICADA PELO INMETRO E REGISTRADA NA ANVISA.	UNIDADE	60	R\$ 1,98	R\$ 118,80
8	ÓCULOS DE PROTEÇÃO - ÓCULOS DE PROTEÇÃO LARANJA UVB	UNIDADE	13	R\$ 164,04	R\$ 2.132,52



Prefeitura de Tamboril



9	ÓCULOS PARA PROTEÇÃO PROFISSIONAL - ÓCULOS PARA PROTEÇÃO PROFISSIONAL, PLÁSTICO RESISTENTE, FORMATO ANATÔMICO, COM POSSIBILIDADE DE VISUALIZAÇÃO NUM ÂNGULO DE 120 GRAUS, LENTE INCOLOR ANTI-EMBAÇANTE, COM PROTEÇÃO LATERAL, HASTE REGULÁVEL OU NÃO, COMPATÍVEL COM PROFISSIONAIS QUE UTILIZEM ÓCULOS DE GRAU. LAVÁVEL E PASSÍVEL DE DESINFECÇÃO QUÍMICA. TAMANHO: ADULTO.	UNIDADE	30	R\$ 10,47	R\$ 314,10
10	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL - TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM FIBRA SINTÉTICA, FORMATO ARREDONDADO, ANTIALÉRGICA, RESISTENTE, COM ELÁSTICO EM TODA A SUA VOLTA. GRAMATURA 30. PACOTE COM 100 UNIDADES.	UNIDADE	20	R\$ 14,03	R\$ 280,60
11	BABADOR DESCARTAVEL COM 100 UND - BABADOR DESCARTAVEL COM 100 UND	UNIDADE	200	R\$ 33,44	R\$ 6.688,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 60.065,26					

LOTE 03 - MATERIAIS PARA PROCEDIMENTOS RESTAURADORES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CIMENTO RESINOSO ADESIVO DUAL - CIMENTO RESINOSO ADESIVO DUAL	UNIDADE	39	R\$ 175,97	R\$ 6.862,83
2	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. CAPEADOR PULPAR 10G	UNIDADE	13	R\$ 8,59	R\$ 111,67
3	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PASTA - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PASTA C/ PASTA (HYDRO C BASE) CIMENTO ODONTOLÓGICO 13G	UNIDADE	15	R\$ 120,32	R\$ 1.804,80
4	IONÔMERO DE VIDRO - IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL FORRADOR	UNIDADE	13	R\$ 108,47	R\$ 1.410,11
5	IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL - IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL RESTAURADOR COR A3	CAIXA	15	R\$ 103,33	R\$ 1.549,95
6	RESINA COMPOSTA - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MASTER FILL A2	UNIDADE	10	R\$ 45,02	R\$ 450,20
7	RESINA DA1 - RESINA DA1 - OPALLIS	UNIDADE	10	R\$ 76,83	R\$ 768,30
8	RESINA DA2- OPALLIS - RESINA DA2 - OPALLIS	UNIDADE	5	R\$ 69,33	R\$ 346,65
9	RESINA DA2 - RESINA DA2	UNIDADE	20	R\$ 50,13	R\$ 1.002,60
10	RESINA DA3 - RESINA DA3	UNIDADE	20	R\$ 49,86	R\$ 997,20
11	RESINA DA3,5 - RESINA DA3,5	UNIDADE	20	R\$ 51,17	R\$ 1.023,40
12	RESINA DB1 - RESINA DB1	UNIDADE	20	R\$ 62,55	R\$ 1.251,00
13	RESINA DURAFILL B1 - RESINA DURAFILL B1	UNIDADE	20	R\$ 105,00	R\$ 2.100,00
14	RESINA EA1 OPALLIS - RESINA EA1 OPALLIS	UNIDADE	20	R\$ 72,29	R\$ 1.445,80
15	RESINA EA2 OPALLIS - RESINA EA2 OPALLIS	UNIDADE	20	R\$ 72,33	R\$ 1.446,60
16	RESINA EA3 OPALLIS - RESINA EA3 OPALLIS	UNIDADE	20	R\$ 77,43	R\$ 1.548,60
17	RESINA EA3,5 - RESINA EA3,5	UNIDADE	20	R\$ 79,50	R\$ 1.590,00
18	RESINA EB1 - RESINA EB1	UNIDADE	20	R\$ 79,50	R\$ 1.590,00
19	RESINA FILTEL Z350 - RESINA FILTEK Z350 COR A3D 4G 3M ESPE	UNIDADE	20	R\$ 209,83	R\$ 4.196,60
20	RESINA FILTEK Z350 XT - RESINA FILTEK Z350 XT RESTAURADOR UNIVERSAL COR A3E 4G	UNIDADE	20	R\$ 416,13	R\$ 8.322,60
21	RESINA FLOW A2 - RESINA FLOW A2	UNIDADE	20	R\$ 23,33	R\$ 466,60
22	RESINA FLOW A3 - RESINA FLOW A3	UNIDADE	20	R\$ 23,75	R\$ 475,00
23	SELANTE PARA FÓSSULAS - SELANTE PARA FÓSSULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL.	UNIDADE	26	R\$ 26,50	R\$ 689,00
24	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% - ÁCIDO FOSFÓRICO 37% (GEL). EMBALAGEM COM 3 SERINGAS DE 3 G CADA.	PACOTE	60	R\$ 9,32	R\$ 559,20
25	CIMENTO OBTURADOR - CIMENTO OBTURADOR	UNIDADE	10	R\$ 17,18	R\$ 171,80



Prefeitura de Tamboril



	PROVISORIO 25G				
26	SISTEMA ADESIVO - SISTEMA ADESIVO PARA ESMALTE E DENTINA - ÂMBAR	UNIDADE	40	RS 89,00	RS 3.560,00
27	TRICRESOL FORMALINA FRASCO COM 10ML - TRICRESOL FORMALINA FRASCO COM 10ML. MATERIAL PARA DESINFECÇÃO DE CANAL RADICULAR.	UNIDADE	20	RS 19,30	RS 386,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 45.966,51					

LOTE 04 - MATERIAIS PARA PROCEDIMENTOS DE MOLDAGEM E AJUSTE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALGINATO - ALGINATO - MATERIAL DE MOLDAGEM ODONTOLÓGICO 410G	UNIDADE	25	R\$ 83,28	R\$ 2.082,00
2	CERA 7 -CERA 7 PARA USO ODONTOLÓGICO 225G	UNIDADE	10	R\$ 40,37	R\$ 403,70
3	CERA UTILIDADE - CERA UTILIDADE	UNIDADE	30	R\$ 40,63	R\$ 1.218,90
4	GESSO PEDRA -GESSO PEDRA TIPO 3 1KG	UNIDADE	13	R\$ 18,30	R\$ 237,90
5	GESSO PEDRA ESPECIAL - GESSO PEDRA ESPECIAL TIPO 4 1KG	UNIDADE	13	R\$ 36,95	R\$ 480,35
6	MOLDEIRAS DESCARTÁVEIS - MOLDEIRAS DESCARTÁVEIS DUPLAS PARA FLÚOR TAMANHO GRANDE, COM 100 UNIDADES.	UNIDADE	5	R\$ 112,97	R\$ 564,85
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 4.987,70					

LOTE 05 - MATERIAIS AUXILIARES PARA PROCEDIMENTOS CLÍNICOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA - ABAIXADOR DE LÍNGUA - ESPÁTULA DE MADEIRA, DESCARTÁVEL, FORMATO CONVENCIONAL, COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,5 CM DE LARGURA, 13,5 CM DE COMPRIMENTO E 2 MM DE ESPESSURA. EMBALADOS EM PACOTES COM 100 UNIDADES.	PACOTE	6	R\$ 10,87	R\$ 65,22
2	ALGODÃO HIDRÓFILO - ALGODÃO HIDRÓFILO, 100% ALGODÃO ALVEJADO, INODORO, ISENTO DE AMIDO, FIBRAS LONGAS, EM CAMADAS SOBREPOSTAS E UNIFORMES, MACIO, COR BRANCA, BOA ABSORVÊNCIA. ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO EM TODA A SUA EXTENSÃO. PACOTE COM 500G.	CAIXA	50	R\$ 25,96	R\$ 1.298,00
3	COMPRESSA DE GAZE HIDRÍFILA - COMPRESSA DE GAZE HIDRÍFILA 7,5 CM X 7,5CM(PADRÃO) FECHADA E 15 X 30 CM QUANDO ABERTA. 09 FIOS POR CM², FIO 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA, 8 CAMADAS E 5 DOBRAS, ALVEJADAS, PURIFICADAS E ISENTA DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES E ALVEJANTES ÓPTICOS. DOBRAS UNIFORMES PARA DENTRO EM TODA SUA EXTENSÃO PARA EVITAR DESFIAMENTO. PACOTES COM 500 UNIDADES.	UNIDADE	1450	R\$ 15,70	R\$ 22.765,00
4	CUNHA DE MADEIRA - CUNHA DE MADEIRA COLORIDA POLIDA DESIDRATADA C/ 100 CUNHAS ANATÔMICAS	UNIDADE	40	R\$ 22,15	R\$ 886,00
5	DETERGENTE MULTIENZIMÁTICO - DETERGENTE MULTIENZIMÁTICO USO ASSISTÊNCIA A SAÚDE	UNIDADE	260	R\$ 39,17	R\$ 10.184,20
6	ESPONJA HEMOSTÁTICA - ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLISADO LIOFILIZADA HEMOSPON 1,0 X 1,0 X 1,0 CM. CONTÉM 10 UNIDADES.	CAIXA	12	R\$ 108,35	R\$ 1.300,20
7	LÍQUIDO HEMOSTÁTICO - LÍQUIDO HEMOSTÁTICO HEMOLIQ - 10ML	CAIXA	10	R\$ 33,54	R\$ 335,40



Prefeitura de Tamboril



8	ROLETES DE ALGODÃO - ROLETES DE ALGODÃO C/ 100 UNIDADES 100% ALGODÃO PARA USO NO TRATAMENTO ODONTOLÓGICO.	UNIDADE	200	R\$ 5,17	R\$ 934,00
9	ESCOVA DE ROBINSON - ESCOVA DE ROBINSON	UNIDADE	1450	R\$ 3,37	R\$ 4.886,50
10	FIO RETRATOR GENGIVAL - FIO RETRATOR GENGIVAL EXTRA FINO 00; 250CM.	UNIDADE	13	R\$ 36,72	R\$ 477,36
11	FIO RETRATOR GENGIVAL - FIO RETRATOR GENGIVAL ULTRA EXTRA FINO 000; 250CM.	UNIDADE	26	R\$ 37,61	R\$ 977,86
12	LÂMINA DE BISTURI Nº15 -LÂMINA DE BISTURI Nº 15, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	UNIDADE	13	R\$ 69,92	R\$ 908,96
13	SPRAY LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS - SPRAY LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO 200ML	CAIXA	9	R\$ 43,58	R\$ 392,22
14	SUGADOR CIRÚRGICO ODONTOLÓGICO - SUGADOR CIRÚRGICO ODONTOLÓGICO ESTERILIZADO CONTÉM 40 UNIDADES - 2L	PACOTE	600	R\$ 86,23	R\$ 51.738,00
15	SUGADOR DESCARTÁVEL ODONTOLÓGICO - SUGADOR DESCARTÁVEL ODONTOLÓGICO. CONTÉM 40 UNIDADES	UNIDADE	200	R\$ 18,79	R\$ 3.758,00
				VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 101.006,92	

LOTE 06 - PRODUTOS DE ESTERILIZAÇÃO E DESCARTE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALCOOL ETILICO 70% - ÁLCOOL ETÍLICO 70% EM GEL, DESINFETANTE À BASE DE ÁLCOOL ETÍLICO A 70% , INDICADO PARA ANTI-SEPSIA DA PELE EM PROCEDIMENTOS DE BAIXO E MÉDIO RISCO. FRASCO PLÁSTICO DE 1 LITRO.	UNIDADE	10	R\$ 16,31	R\$ 163,10
2	ALCOOL ETILICO 70% - ÁLCOOL ETÍLICO 70%, DESINFETANTE À BASE DE ÁLCOOL ETÍLICO A 70% P/V, INDICADO PARA SUPERFÍCIES FIXAS, ANTI-SEPSIA DA PELE EM PROCEDIMENTOS DE BAIXO E MÉDIO RISCO. FRASCO PLÁSTICO DE 1 LITRO.	UNIDADE	312	R\$ 12,00	R\$ 3.744,00
3	FITA AUTOCLÁVICA - FITA AUTOCLÁVICA (CONTROLE DE EXPOSIÇÃO) PARA IDENTIFICAÇÃO E DIFERENCIAÇÃO DE PACOTES A SEREM ESTERILIZADOS EM AUTOCLAVE COMPOSTA DE PAPEL CREPADO E COBERTO COM ADESIVO À BASE DE RESINA E BORRACHA. COR CREME CLARO, LISTRAS INTERMITENTES DIAGONAIS, IMPREGNADAS DE SUBSTÂNCIA QUÍMICA (INDICADOR DE PROCESSO), QUE APÓS O CICLO, MUDAM PARA ESPECTRO DE COR ENTRE CINZA E O GRAFITE. MEDIDA APROXIMADA DE 19 MM X 30 M.	UNIDADE	60	R\$ 7,92	R\$ 475,20
4	PAPEL CREPADO 60CM - PAPEL CREPADO 60CM X 60CM 60G/M2. 100% DE CELULOSE (1ª GERAÇÃO) C/ CONTROLE DE POROSIDADE, RESISTENTE A UMIDADE E A PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE. CAIXA COM 500 FOLHAS.	UNIDADE	30	R\$ 618,33	R\$ 18.549,90
5	PAPEL GRAU CIRÚRGICO - PAPEL GRAU CIRÚRGICO(SACO PARA AUTOCLAVE) TAMANHO 250MM X 100M 250X100	UNIDADE	20	R\$ 222,17	R\$ 4.443,40



Prefeitura de Tamboril



6	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE - COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE, CAPACIDADE 13 LITROS, CONFECCIONADO EM PAPEL INCINERÁVEL, COR AMARELA, REVESTIDO INTERNAMENTE COM PRODUTO IMPERMEABILIZANTE QUE EVITA UMIDADE E VAZAMENTO, ACOMPANHADO DE SACO PLÁSTICO COM INSTRUÇÕES DE MONTAGEM E QUE INTEGRA O PRODUTO COM REVESTIMENTO INTERNO, CINTA EM MATERIAL RESISTENTE À PERFURAÇÕES, ALÇA PARA TRANSPORTE FIXA AO COLETOR, TAMPA FIXA AO COLETOR, BOCAL COM ABERTURA QUE FACILITE O DESCARTE DE MATERIAL E LINHA QUE APRESENTE O LIMITE MÁXIMO DE ENCHIMENTO.	PACOTE	156	R\$ 186,30	R\$ 29.062,80
---	--	--------	-----	------------	---------------

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 56.438,40

LOTE 07 - MATERIAIS DE PROFILAXIA E HIGIENE ORAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CREME DENTAL ADULTO COM FLÚOR - CREME DENTAL ADULTO COM FLÚOR	UNIDADE	1450	R\$ 4,62	R\$ 6.699,00
2	CREME DENTAL INFANTIL COM FLÚOR - CREME DENTAL INFANTIL COM FLÚOR	UNIDADE	1450	R\$ 6,67	R\$ 9.671,50
3	ESCOVA DENTAL MEDIA - ESCOVA DENTAL MEDIA	UNIDADE	1450	R\$ 4,47	R\$ 6.481,50
4	ESCOVA DENTAL PEQUENA - ESCOVA DENTAL PEQUENA	UNIDADE	1450	R\$ 2,65	R\$ 3.842,50
5	FIO DENTAL 100M - FIO DENTAL 100M	UNIDADE	13	R\$ 5,43	R\$ 70,59
6	FIO DENTAL 25M - FIO DENTAL 25M	UNIDADE	1450	R\$ 3,94	R\$ 5.713,00
7	FLUOR GEL ACIDULADO - FLUOR GEL ACIDULADO - FLUORETO DE FOSFATO ACIDULADO 1,23% ÍONS DE FLÚOR 200ML	UNIDADE	30	R\$ 10,91	R\$ 327,30
8	FLUOR GEL NEUTRO - FLUOR GEL NEUTRO TIXOTRÓPICO C/ 2% DE FLUORETO DE SÓDIO EM PH NEUTRO	UNIDADE	40	R\$ 10,49	R\$ 419,60
9	PASTA PROFILÁTICA - PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR TUBO C/ 90G	UNIDADE	30	R\$ 14,50	R\$ 435,00
10	SOLUÇÃO EVIDENCIADORA - SOLUÇÃO EVIDENCIADORA DE PLACA BACTERIANA	UNIDADE	20	R\$ 10,73	R\$ 214,60
11	ANTISSÉPTICO BUCAL - ANTISSÉPTICO BUCAL GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0.12% - 2L	PACOTE	30	R\$ 97,30	R\$ 2.919,00

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 36.793,59

LOTE 08 - INSTRUMENTOS E ACESSÓRIOS PARA RESTAURAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BANDA MATRIZ - Banda Matriz 5 X 0,5 mm 50 cm	UNIDADE	20	R\$ 3,09	R\$ 61,80
2	BANDA MATRIZ 7 - Banda Matriz 7 X 0,5 mm 50 cm	UNIDADE	20	R\$ 3,33	R\$ 66,60
3	MICROBRUSH - MICROBRUSH - APLICADORES DESCARTÁVEIS HASTE DOBRÁVEL 1,5MM 1/8 GOTAS - C/ 100 UNIDADES	PACOTE	30	R\$ 19,92	R\$ 597,60
4	MICROBRUSH - MICROBRUSH - APLICADORES DESCARTÁVEIS HASTE DOBRÁVEL 2,0MM 1/4 GOTAS - C/ 100 UNIDADES	PACOTE	26	R\$ 19,92	R\$ 517,92
5	PASTA DE POLIMENTO DIAMANTADA - PASTA DE POLIMENTO DIAMANTADA. EMBALAGEM 1 SERINGA C/2G	UNIDADE	10	R\$ 22,80	R\$ 228,00
6	PASTA PARA ACABAMENTO DE RESINA - PASTA PARA ACABAMENTO DE RESINA. EMBALAGEM 1 SERINGA C/ 4G.	UNIDADE	26	R\$ 91,33	R\$ 2.374,58
7	PEDRA POMES - PEDRA POMES EXTRA FINA. CONTÉM	UNIDADE	5	R\$ 9,40	R\$ 47,00



Prefeitura de Tamboril



	100G				
8	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA - TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA	CAIXA	50	R\$ 3,84	R\$ 192,00
9	TIRA ABRASIVA DE AÇO - TIRA ABRASIVA DE AÇO 125MM X 4,0MM X 0,12MM CONTÉM 12 UNIDADES. LIXA DE ACABAMENTO E POLIMENTO DENTAL.	CAIXA	20	R\$ 14,68	R\$ 293,60
10	TIRAS DE LIXA DE POLIÉSTER - TIRAS DE LIXA DE POLIÉSTER. CONTÉM 150 UNIDADES.	CAIXA	26	R\$ 20,92	R\$ 543,92
11	TIRAS DE POLIÉSTER PARA RESTAURAÇÕES EM RESINA E SILICATO - TIRAS DE POLIÉSTER PARA RESTAURAÇÕES EM RESINA E SILICATO. CONTÉM 50 TIRAS	PACOTE	78	R\$ 6,41	R\$ 499,98
12	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO - PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO C/ 12 TIRAS	CAIXA	10	R\$ 9,17	R\$ 91,70
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 5.514,70					

LOTE 09 - PRODUTOS RADIOGRAFICOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REVELADOR RADIOGRÁFICO - 475ML - REVELADOR RADIOGRÁFICO - 475ML	UNIDADE	20	R\$ 16,92	R\$ 338,40
2	FIXADOR RADIOGRÁFICO - 475ML - FIXADOR RADIOGRÁFICO - 475ML	UNIDADE	20	R\$ 17,23	R\$ 344,60
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 683,00					

LOTE 10 - AGULHAS E FIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AGULHA GENGIVAL - AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL TRIFACETADA CURTA COM 100 UNIDADES	CAIXA	30	R\$ 65,75	R\$ 1.972,50
2	AGULHA GENGIVAL - AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL TRIFACETADA EXTRA CURTA COM 100 UNIDADES	CAIXA	20	R\$ 67,67	R\$ 1.353,40
3	AGULHA GENGIVAL - AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL TRIFACETADA LONGA COM 100 UNIDADES	CAIXA	10	R\$ 69,02	R\$ 690,20
4	FIO AGULHADO NYLON - FIO AGULHADO NYLON 3/0 MONOFILAMENTADO PRETO 20MM 24 FIOS	UNIDADE	20	R\$ 70,67	R\$ 1.413,40
5	FIO AGULHADO SEDA - FIO AGULHADO SEDA 4/0 - TRANÇADA PRETA ODONTOLÓGICA NÃO ABSORVÍVEL 17MM 24 FIOS	UNIDADE	30	R\$ 77,64	R\$ 2.329,20
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 7.758,70					

LOTE 11 - ANESTESICOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ANESTÉSICO INJETÁVEL - ANESTÉSICO INJETÁVEL CLORIDRATO DE ARTICAÍNA COM EPINEFRINA 1:100.000 C/50 CARPULES	CAIXA	30	R\$ 337,20	R\$ 10.116,00
2	ANESTÉSICO INJETÁVEL - ANESTÉSICO INJETÁVEL CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000 C/50 CARPULES	CAIXA	100	R\$ 271,30	R\$ 27.130,00
3	ANESTÉSICO INJETÁVEL - ANESTÉSICO INJETÁVEL CLORIDRATO DE MEPVACAÍNA 3% SEM VASOCONSTRITOR C/50 CARPULES	CAIXA	20	R\$ 337,10	R\$ 6.742,00
4	CLORIDRATO DE MEPVACAÍNA 2% - CLORIDRATO DE MEPVACAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000 C/50 CARPULES	CAIXA	30	R\$ 345,16	R\$ 10.354,80



5	ANESTÉSICO TÓPICO - ANESTÉSICO TÓPICO GEL BENZOCAÍNA - 200MG/G PESO LÍQUIDO 12G DFL	UNIDADE	39	R\$ 88,46	R\$ 1.109,04
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 55.752,74					

LOTE 12 - DIVERSOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SABÃO LIQUIDO ANTISSÉPTICO - SABÃO LÍQUIDO ANTISSÉPTICO PARA LAVAGEM DE MÃOS. FRASCO DE 1L.	UNIDADE	50	R\$ 16,33	R\$ 816,50
2	PAPEL TOALHA COM 2000 UND - PAPEL TOALHA COM 2000UND	UNIDADE	50	R\$ 55,97	R\$ 2.798,50
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 3.615,00					

8. DO REFERENCIAL DE PREÇOS:

8.1. Os preços de referência ora apresentados foram estimados com base na média dos preços coletados viabilizados para verificação no mercado dos valores atinentes a contratação deste objeto, conforme coletas de preços anexados nos autos deste processo.

8.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 385.763,09 (trezentos e oitenta e cinco mil e setecentos e sessenta e três reais e nove centavos).

9. DA ESTIMATIVA DOS ITENS

9.1. A estimativa dos quantitativos foi baseada no histórico de aquisições realizadas nos últimos períodos, considerando o volume médio de consumo dos produtos especificados. Essa análise envolveu a verificação de dados de compras anteriores e de consumos realizados, adaptando as quantidades de acordo com a previsão de demanda para o novo ciclo de contratação.

9.2. Para os itens que apresentaram variação significativa no consumo ou cujas necessidades não se configuraram em padrões estáveis, foi realizada uma projeção de consumo com base em estimativas de utilização futura, considerando fatores como sazonalidade, crescimento da demanda e alterações nos processos operacionais. Estas projeções foram feitas por meio da análise de dados estatísticos, relatórios internos e consultas com áreas técnicas ou operacionais que utilizam diretamente os produtos.

9.3. A quantidade estimada também levou em consideração a busca pela melhor relação custo-benefício, ajustando os volumes para que as aquisições sejam realizadas de forma eficiente, sem excesso de estoque ou falta de produtos. A compra em volumes adequados visa evitar desperdícios e atender adequadamente às necessidades, sem onerar desnecessariamente o orçamento.

9.4. Considerando a divisão da licitação em lotes, a estimativa quantitativa foi calculada para permitir que empresas de diferentes portes e especializações possam participar da licitação. Para cada lote, foi feito um levantamento detalhado da demanda específica, distribuindo os quantitativos de forma a garantir que todos os itens sejam contemplados, sem comprometer o fornecimento de nenhum produto, e de modo que as empresas interessadas possam atender aos itens em lotes viáveis.

9.5. Caso haja necessidade de ajuste nos quantitativos após a contratação, será possível realizar revisões periódicas com base nas variações de consumo observadas, respeitando os limites legais e contratuais para alterações.

9.5.1. A flexibilidade nas estimativas permitirá adequar os quantitativos às necessidades reais ao longo da execução do contrato, evitando excessos ou faltas que impactem a qualidade do fornecimento.

9.6. A definição dos quantitativos de cada produto a ser adquirido foi elaborada de forma criteriosa e responsável, com base em dados técnicos e históricos que garantem que as aquisições atendam às necessidades reais da contratante.

9.7. Todos os critérios adotados para a estimativa buscam assegurar a eficiência e a economicidade no processo de compra, respeitando as demandas operacionais e estratégicas da Administração Pública.



10. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 10.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 10.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

11. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL E DO FORNECIMENTO

- 11.1. A execução do contrato terá início após a assinatura do mesmo e a devida homologação, com o envio da ordem de fornecimento, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato. O prazo de entrega dos produtos será contado a partir da data de emissão da ordem de fornecimento, sendo o fornecimento realizado de acordo com a programação definida pela contratante.
- 11.2. O contratado deverá fornecer os produtos conforme as especificações descritas no Termo de Referência, atendendo às quantidades, qualidade e prazos estabelecidos no contrato. A execução contratual se dará de forma contínua e ininterrupta, sendo vedada a interrupção do fornecimento sem prévia autorização da contratante.
- 11.3. O contratado se compromete a fornecer todos os produtos de acordo com as normas técnicas e regulamentações aplicáveis, garantindo que os itens estejam dentro do padrão de qualidade exigido pela contratante, com as devidas certificações, caso aplicáveis, e dentro do prazo de validade estipulado pelo fabricante.
- 11.4. A entrega dos produtos será realizada no(s) endereço(s) indicado(s) pela contratante, podendo ser em diversas unidades da Secretaria de Saúde de Tamboril/CE ou conforme solicitado, conforme o cronograma acordado.
- 11.4.1. A entrega deverá ser realizada diretamente no local determinado, com todas as despesas de transporte, frete, embalagem e seguro de responsabilidade do contratado, sem custos adicionais para a contratante.
- 11.5. O prazo de entrega dos produtos será estabelecido conforme a ordem de fornecimento e poderá ser ajustado em função da demanda específica de cada lote. O contratado deverá respeitar os seguintes prazos máximos para entrega dos produtos, salvo situações excepcionais previamente acordadas:
- a) Produtos de Emergência ou Urgência: Prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento.
 - b) Demais Produtos: Prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento.
- 11.6. Ao receber os produtos, a contratante realizará a conferência das quantidades e a verificação das condições dos mesmos.
- 11.6.1. Caso os produtos não atendam às especificações contratuais ou apresentem defeitos, a contratante poderá rejeitar os mesmos, devendo o contratado providenciar a substituição ou regularização do fornecimento no prazo de até 3 (três) dias consecutivos, sem ônus adicional para a contratante.
- 11.7. Para efetivação da entrega, o contratado deverá apresentar a nota fiscal correspondente, com a discriminação detalhada dos produtos entregues, acompanhada de todos os documentos necessários à comprovação da regularidade da entrega (certificados de qualidade, se aplicável, e outros documentos pertinentes).

12. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 12.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 12.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias consecutivos, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



12.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

12.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas sancionadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.13. A Administração deverá realizar consulta ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua



situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

12.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

12.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

12.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

13. DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

13.1. O futuro Contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021, podendo ter a sua duração prorrogada na forma da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

14. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).



- 14.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de meios eletrônicos para esse fim.
- 14.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 14.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 14.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 14.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 14.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 14.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e sancionadoras, se for o caso.
- 14.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 14.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 14.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 14.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 14.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 14.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 14.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 14.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



14.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

14.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

14.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

15. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Lote.

15.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

15.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

15.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.5. Microempendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empendedor>;

15.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

15.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

15.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

15.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

15.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;



15.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

15.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

15.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

15.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.19. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

15.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

15.21. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{I - Liquidez Geral (LG)} = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante});}$$

$$\text{II - Solvência Geral (SG)} = \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}); e}$$

$$\text{III - Liquidez Corrente (LC)} = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante}).}$$

15.22. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

15.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.24. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).



- 15.24.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.
- 15.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

- 15.27. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 15.27.1. No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja entrega foi realizada, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência, conforme o caso
- 15.28. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 15.29. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 15.30. Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE - concedida/expedida pelo Ministério da Saúde, através da Anvisa, pertinente à atividade de industrialização e/ou distribuição (Conforme exigido no art.3º da Resolução RDC Nº 16, DE 1º DE ABRIL DE 2014 - Anvisa) devidamente válida na forma da legislação específica vigente, acompanhada da cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, onde figure o nome da empresa;
- 15.31. Resolução ou publicação no Diário Oficial da União (DOU) que concedeu o registro do produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.
- 15.31.1. Caso o prazo de validade do registro esteja vencido, a licitante deverá encaminhar "Certificado de Registro ou publicação no Diário Oficial da União (DOU) acompanhado do pedido de revalidação, na forma do art.8º, do Decreto Federal nº 8.077 de 14 de agosto de 2013;
- 15.31.2. Caso o produto esteja dispensado de registro, a licitante deverá encaminhar Declaração de Notificação de Dispensa de Registro ou Certificado de Dispensa de Registro, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, ou outro documento oficial apto a comprovar a dispensa do registro, ficando a cargo da licitante a comprovação de que o produto não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, nas seguintes dotações:
- a) 05.01.10.301.0031.2.037 - Manutenção de Programas de Manutenção da Atenção Primária em Saúde, no seguinte elemento de despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, subelemento de despesas 3.3.90.30.10, fonte de recursos 1600000000 – Transferência SUS – Bloco de manutenção.
- 16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Tamboril/CE, 13 de dezembro de 2024.


CICERA ERICA NASCIMENTO SANTANA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE